



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1095/84

" CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA  
CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA "

CONSIDERANDO, que a senhora NAIR LEANDRO DA SILVA, é resi-  
dente nesta cidade a longos anos;

CONSIDERANDO, que a mesma é uma pessoa carente;

CONSIDERANDO, que os restos mortais de seu esposo VALDEMAR  
CALIXTO DA SILVA, estão sepultados na quadra AAC sepultura nº 580;

Em razão dos considerandos acima O PREFEITO MUNICIPAL DE  
BAIXO GUANDU, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, por  
seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-  
zado a Conceder à senhora NAIR LEANDRO DA SILVA, o direito de cons-  
truir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre a  
Sepultura nº 580 da Quadra AAC, onde encontram-se depositados os /  
restos mortais de seu esposo VALDEMAR CALIXTO DA SILVA, uma Catacum-  
ba em caráter perpétuo coletivo Isento dos Emolumentos previstos em  
Lei Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 21 de novembro  
de 1984.

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 21 de novembro de 1984.

Sandra Rita Ferreira Trindade  
SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE  
C. DEPART. AIM

JOSE FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

R